



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 69, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ANTECIPAÇÃO FERIADO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, PARA OS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023"**

**O PREFEITO DE CASSIA DOS COQUEIROS, SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Será considerado Ponto Facultativo o dia 16 de novembro de 2023, e será antecipado para o dia 17 de novembro de 2023 o feriado do Dia da Consciência Negra.

**§ 1º** – Em decorrência do ponto facultativo do dia 16 de novembro deste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 2º** – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**§ 3º** – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)


**Artigo 2º** - O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Artigo 3º**- Em decorrência do disposto no artigo 1º, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 20 de novembro de 2023.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, SP, 09 de novembro de 2023.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**